

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA**

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133 / 2025

DATA: 12/09/2025

PROTOCOLO: 1854 / 2025

PROCESSO: 1854

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Insc. Estadual:

Endereço: RODOVIA CELSO GARCIA CID, 0

Bairro: CENTRO Cidade: CAMBE -

CEP: 87.560-000

Telefone: (43)3174-1300

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA TAO 1E72

JUSTIFICATIVA

está em conformidade com o Artigo 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600127812000621303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600127812000621303390390000	21000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	116024	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1,00	832,36	832,36
1	2	116025	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UND	1,00	742,86	742,86
1	3	116026	ELEMENTO FILTRANTE	UND	1,00	199,92	199,92
1	4	116027	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UND	2,00	0,85	1,70
1	5	115282	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	1,00	45,29	45,29
1	6	116028	ADESIVO VEDADOR SILICONE	UND	1,00	48,03	48,03
1	7	116029	GRAXA PARA CUBO - BASE LÍLIO NGL/II	UND	1,00	95,70	95,70
1	8	116030	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W/140 API GL5	UND	1,00	40,06	40,06
1	9	116031	ÓLEO CÂMBIO 80W-90 API3	UND	6,00	67,71	406,26
1	10	116032	ARRUELA TRAVA	UND	2,00	15,30	30,60
1	11	116033	ELEMENTO SECUNDÁRIO	UND	1,00	148,79	148,79
1	12	116034	ELEMENTO PRINCIPAL	UND	1,00	254,72	254,72
1	13	116035	CONTRAPINO 5/32X12,7	UND	2,00	1,21	2,42
1	14	116036	RETENTOR 82,5X114,3X12,7	UND	2,00	214,24	428,48
1	15	116037	LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	UND	11,00	35,81	393,91
1	16	116038	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	UND	1,00	380,00	380,00

Total: 4,051.10**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**_____
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA - PR

CNPJ:- 75.442.756/0001-90

AVENIDA BRASIL, 1229 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1854 / 2025

DATA: 05/09/2025 - : 8:55:45

TIPO: 1 - Geral

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CPF/CNPJ: 75.442.756/0001-90 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Rua RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR,
Complemento: **Bairro:** VILA SANTANA
Cidade: CAMBARA - PR **CEP:** -
Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE VEICULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

EM ANEXO DOCUMENTOS DO PROCESSO

Observação:

End. Correspondência:RUA MONSENHOR JOAO BELCHIOR -Nº:

Bairro: VILA SANTANA

Cidade: CAMBARA - PR

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Requerente

Maykon Pereira Moreira
Funcionário



ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

1. SECRETARIA / SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso

Cargo/Função: Diretora do Departamento de Esporte e Lazer

Matrícula: 64570

E-mail: smelcam@cambara.pr.gov.br

Telefone/Ramal:

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A realização de revisões periódicas nos veículos pertencentes à administração pública é medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Os veículos utilizados pelo poder público desempenham funções essenciais, como transporte de pacientes, segurança pública, coleta de lixo, fiscalização, transporte escolar, entre outras atividades de interesse coletivo.

No caso específico de veículos novos, ainda dentro do período de garantia do fabricante, a manutenção deve obrigatoriamente ser realizada em concessionárias autorizadas, sob pena de perda da garantia. O descumprimento dessa exigência poderia acarretar prejuízos ao erário, uma vez que defeitos ou falhas de fabricação que seriam cobertos pelo fabricante passariam a ser de responsabilidade do município.

A realização dessas revisões em concessionária, além de preservar a garantia contratual, assegura que os veículos mantenham sua integridade mecânica e segurança, prevenindo falhas inesperadas que poderiam comprometer a prestação dos serviços públicos.



Tal medida também contribui para maior durabilidade da frota, redução de custos com reparos futuros e proteção da administração contra despesas desnecessárias.

Ademais, essa prática está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e aplicáveis à gestão pública, justificando-se plenamente a necessidade de realização das revisões obrigatórias em concessionária autorizada durante o período de garantia dos veículos da frota municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- ☒ (X) Prestação de Serviços – Não Continuados
- ☐ () Prestação de Serviços – Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Prestação de Serviços – Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ (X) Aquisição de Material de Consumo
- ☐ () Aquisição de Material Permanente ou Equipamento
- ☐ () Obras ou Serviços de Engenharia
- ☐ () Outros:

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- ☐ () Pregão
- ☐ () Concorrência
- ☒ (X) Dispensa ou Inexigibilidade
- ☐ () Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ () Outra:

6. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ON

Ano/Modelo: 2024/2025

Placa: TAO1E72

Uso (Justificativa): A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui um ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, ano 2024/2025, utilizado para o transporte de atletas em atividades esportivas oficiais e representações do município. Considerando que o veículo



encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, é indispensável que suas revisões e manutenções preventivas sejam realizadas em concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia.

A realização das revisões obrigatórias em concessionária garante não apenas a preservação da garantia contratual, mas também a manutenção da integridade mecânica e estrutural do veículo, assegurando condições adequadas de uso. Esse cuidado é fundamental para a segurança dos atletas e demais passageiros transportados diariamente, prevenindo falhas mecânicas inesperadas que poderiam gerar riscos à integridade física dos usuários e comprometer a continuidade dos serviços prestados pela secretaria.

Além do aspecto da segurança, a manutenção periódica em concessionária contribui para a maior durabilidade do veículo e evita gastos desnecessários ao erário, já que eventuais defeitos de fabricação serão reparados dentro da cobertura da garantia. Assim, evidencia-se que a realização da revisão obrigatória do ônibus em concessionária autorizada é medida essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos vinculados ao esporte e lazer, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UND	1
ELEMENTO FILTRANTE	UND	1
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UND	2
ANEL DE VEDAÇÃO	UND	1
ADESIVO VEDADOR SILICONE	UND	1
GRAXA PARA CUBO – BASE LÍTIO NGLI/II	UND	1
ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	UND	1
ÓLEO CÂMBIO 80W-90 API3	UND	6
ARRUELA TRAVA	UND	2
ELEMENTO SECUNDÁRIO	UND	1
ELEMENTO PRINCIPAL	UND	1
CONTRAPINO 5/32X12,7	UND	2
RETENTOR 82,5X114,3X12,7	UND	2



LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	UND	11
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	UND	1

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

() Previsão existente no PCA – Identificação da Demanda:

(X) Demanda não prevista – Justificativa:

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito desta Administração, o referido estudo deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública.

Entretanto, cumpre informar que, para o exercício de 2025, ainda não foi formalmente instituído o Plano de Contratações Anual no âmbito deste Município. A ausência do PCA decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, o que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração, com vistas à sua devida implementação nos próximos exercícios.

Importante destacar que a inexistência do PCA não configura, por si só, qualquer irregularidade ou ilegalidade na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou na consecução da contratação pretendida. Conforme dispõe o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do mesmo artigo, sendo os demais elementos, como o previsto no inciso II (alinhamento com o PCA), de cumprimento condicionado à sua existência, o que não é o caso presente. Assim, a legislação expressamente admite a inexistência do referido plano, desde que a ausência seja devidamente justificada.

Ressalte-se que o objeto da contratação em análise refere-se à contratação de serviços de manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota municipal, os quais se enquadram na categoria de despesa ordinária, rotineira e previsível da Administração. Tal natureza está expressamente reconhecida do art. 75, inciso I e §7º da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do mesmo artigo, quando se tratar de bens ou serviços comuns de uso rotineiro, desde que o valor se enquadre nos limites legais e haja planejamento da despesa.

A contratação pretendida, ainda que não esteja formalmente vinculada a um Plano de Contratações Anual, encontra-se plenamente justificada no âmbito da Secretaria proponente, em consonância com seu planejamento estratégico, suas políticas públicas setoriais e diretrizes de



gestão que visam à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, os valores estimados para a referida contratação foram devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, o que garante a viabilidade financeira da despesa e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que, ainda que ausente o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2025, a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se em conformidade com a legislação vigente, devidamente planejada, justificada e inserida nas práticas regulares e necessárias da Administração Pública Municipal.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

No que se refere aos requisitos específicos da presente contratação, informa-se que não há qualquer restrição de ordem técnica que limite a participação de interessados ou imponha requisitos diferenciados de execução. O objeto contratual consiste na prestação de serviços de manutenção de veículos oficiais da frota municipal, classificado como serviço comum, não especializado, amplamente disponível no mercado e de execução padronizada, o que afasta a necessidade de exigências técnicas adicionais.

Destaca-se, contudo, que não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a execução direta por parte da empresa contratada é essencial para assegurar a rastreabilidade, a padronização dos serviços e a responsabilidade contratual integral, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à responsabilização do contratado quanto à fiel execução do contrato.

Ademais, não se aplicam exigências de caráter ambiental ou de sustentabilidade específicas para esta contratação, uma vez que o objeto não possui impacto ambiental relevante ou potencial poluidor significativo. Ressalta-se, entretanto, que deverão ser observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, incluindo aquelas relacionadas ao descarte de peças e resíduos provenientes dos serviços de manutenção, conforme disciplinado pela legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não impõe requisitos técnicos específicos, tampouco exige critérios ambientais adicionais, sendo vedada a subcontratação, com vistas à garantia da qualidade, da responsabilidade e da integridade na execução dos serviços contratados.



10. DATA PRETENDIDA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

A data pretendida para o início da execução contratual é imediata, tão logo concluídos os trâmites legais e administrativos necessários à formalização do ajuste, tendo em vista a relevância e a urgência do objeto.

Trata-se de contratação voltada à manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, os quais são essenciais para o desempenho das atividades diárias das diversas secretarias, especialmente aquelas diretamente responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

A indisponibilidade dos veículos, mesmo que temporária, compromete diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, em prejuízo à coletividade. Dessa forma, a imediata execução contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a paralisação de atividades operacionais indispensáveis ao interesse público.

Assim, ressalta-se a necessidade de início imediato da execução dos serviços, como medida alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

11. MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO:

11.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Realizar o serviço conforme as especificações técnicas do fabricante do veículo.

Utilizar peças novas, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas.

Executar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de serviço.

Garantir que a substituição da embreagem seja feita por profissionais qualificados.

Fornecer todas as peças e componentes necessários para a troca.

Utilizar ferramentas adequadas para evitar danos a outros componentes do veículo.

Oferecer garantia mínima sobre o serviço realizado e as peças instaladas, conforme legislação vigente e normas do fabricante.

Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço dentro do período de garantia.

Realizar eventuais correções sem ônus adicional para o contratante, caso seja identificado problema relacionado ao serviço prestado.



Realizar testes para verificar o funcionamento adequado da embreagem antes da entrega do veículo ao contratante.

Fornecer relatório detalhado do serviço executado, incluindo peças substituídas e eventuais recomendações.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 DO RECEBIMENTO:

O recebimento provisório ocorre quando a manutenção de um veículo é concluída, mas ainda há necessidade de verificação ou ajustes antes que o serviço seja considerado completamente entregue e finalizado. Ele é utilizado para confirmar que o fornecedor cumpriu com o que foi inicialmente acordado, mas ainda está em um período de ajustes.

- **Objetivo:** Garantir que o serviço de manutenção foi realizado de acordo com o que foi solicitado, mas permitindo ajustes ou correções.
- **Procedimento:** Após a realização da manutenção, a equipe responsável pela fiscalização (normalmente o setor de transportes ou responsável técnico) realiza uma inspeção inicial para verificar se o serviço está em conformidade com as especificações do contrato. Caso sejam identificados defeitos ou a necessidade de ajustes, o fornecedor tem um prazo para corrigir os problemas.
- **Prazo:** O prazo para a correção de eventuais falhas ou ajustes deve ser acordado previamente no contrato, e o recebimento provisório é mantido até que o fornecedor realize as devidas correções.
- **Resultado:** O veículo pode ser utilizado parcialmente durante o período de ajustes, desde que o problema identificado não impeça sua utilização.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorre após a verificação final de que o serviço de manutenção foi completamente executado e está em total conformidade com o que foi estipulado no contrato. Esse tipo de recebimento só deve ocorrer após o cumprimento de todas as condições do contrato e após o atendimento de todas as correções indicadas no recebimento provisório (se houver).

- **Objetivo:** Confirmar que a manutenção foi concluída com sucesso, sem a necessidade de mais ajustes ou correções.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

10
h

- Procedimento: Após o recebimento provisório e a correção de possíveis falhas, a equipe responsável realiza uma inspeção final para confirmar que todos os aspectos do serviço de manutenção foram cumpridos. Caso o veículo esteja em conformidade, o recebimento definitivo é realizado, e o fornecedor é liberado do cumprimento do contrato.
- Prazo: O prazo para a realização do recebimento definitivo dependerá da conclusão dos ajustes, mas deve ocorrer dentro de um período determinado, conforme estabelecido no contrato.

Resultado: O veículo é considerado apto para uso total, e o pagamento pode ser efetivado conforme os termos acordados no contrato.

11.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, em estabelecimento próprio da empresa contratada, devidamente equipado e com infraestrutura adequada para a execução dos serviços de manutenção veicular, de forma a garantir a segurança, a eficiência e a qualidade da execução contratual.

Contudo, considerando as peculiaridades da frota municipal e a possibilidade de ocorrência de falhas que impeçam o deslocamento de determinados veículos até o local da contratada, estabelece-se que, nos casos em que não for possível realizar o transporte do veículo até o estabelecimento da empresa, esta deverá, às suas expensas, providenciar a remoção do veículo até suas instalações ou, alternativamente, realizar os serviços diretamente no local onde o veículo estiver.

Tal previsão visa assegurar a celeridade na execução dos serviços e a continuidade das atividades operacionais da Administração, evitando atrasos ou interrupções no desempenho das funções públicas que dependem diretamente da disponibilidade dos veículos.

Dessa forma, o local de prestação dos serviços será o estabelecimento da contratada, sem prejuízo da possibilidade de atendimento em outro local, nos casos devidamente justificados, conforme descrito.

12. VIGÊNCIA PRETENDIDA:

() 12 meses

(X) Outra: 90 (noventa) dias, somente para a manutenção do veículo, especificado.



11
8

() Prorrogável, conforme legislação aplicável

13. FONTE DE RECURSOS / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 381, fonte 1000;

Red. 867, fonte 2100.

14. RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal Administrativo: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso

Gestor do Contrato: Mauro Cesar Carvalho

15. GRAU DE NECESSIDADE:

() Baixo

() Médio

(X) Alto

Responsável pelo preenchimento: Caio Vinicius Dalacqua Cardoso

Assinatura: _____

Data: 05/09/2025



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

12
1

ANÁLISE DE RISCOS/MATRIZ DE RISCOS
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

ANÁLISE DE RISCO/MATRIZ DE RISCOS

Processo Administrativo nº 1854/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DENTRO DO
PRAZO DE GARANTIA: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA TAO 1E72**

Cambará, 05 de setembro de 2025



ANÁLISE DE RISCO

INTRODUÇÃO

Análise de riscos, é uma atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

A análise de risco prevista no art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, é um processo essencial para a gestão e execução de contratos públicos. Essa análise visa identificar, avaliar e mitigar possíveis riscos que possam afetar a execução do contrato.

Em resumo, a análise de risco na nova Lei de Licitações é uma ferramenta crucial para assegurar que os contratos públicos sejam executados de maneira eficiente e transparente, minimizando riscos e potencializando resultados positivos.

1 – DADOS DO PROCESSO

Esta Análise de Risco será parte integrante do Processo Administrativo nº 1854/2025.
Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2 – DO OBJETO

Objeto: Revisão dentro da garantia no qual o veículo pertencente à frota municipal desta Secretaria de esporte e lazer, para que não haja descontinuidade de prestação de serviço público relativos à utilização do carro para serviços do mesmo.

3 – FASE PROCESSUAL

Modalidade: Dispensa
Forma: Apresentação de Orçamento
Tipo de Julgamento: Menor Valor

4 – RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: o Município já possui experiência nesse tipo de contratação e possui servidores públicos experientes no manuseio dos equipamentos em questão.

Impacto:

(X) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: Poderá realizar devolução dos produtos caso as especificações dos componentes não sejam compatíveis com o modelo do Veículo.

Dano(s): Não haverá danos uma vez que, juntamente com o fornecimento do orçamento pela empresa mencionada neste processo, está previsto garantia de 3 meses pelas peças de reposição, caso tenha algum defeito em suas fabricações, minimizando, assim, riscos de danificações aos equipamentos evitando que resulte descontinuidade do serviço público.

Ação(ões) Preventiva(s): Definição clara do objeto e acompanhamento de servidores públicos experientes durante o fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

14
2

Ação(ões) de Contingência: Solicitação de empresa especializada em mecânica contratada pela Administração Pública para a execução da devida instalação e teste dos componentes em funcionamento.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência Inadequado:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: o Município já possui experiência nesse tipo de contratação

Impacto:

(X) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: Poderá ser reanalisado caso haja a necessidade

Dano(s): Não haverá danos.

Ação(ões) Preventiva(s): Desenvolver um Termo de Referência detalhado que descreva claramente o objeto da contratação, revisão do orçamento fornecido e condições de execução. Manter toda a documentação atualizada e organizada para garantir a transparência e o cumprimento dos requisitos legais.

Ação(ões) de Contingência: Submeter o Termo de Referência a uma revisão por parte de uma equipe multidisciplinar, incluindo especialistas técnicos, jurídicos, financeiros e de compras, para garantir que todos os aspectos sejam cobertos adequadamente

Risco 03: Indisponibilidade Financeira:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: Não há possibilidade, tendo em vista a prévia verificação de recursos. Deste modo, informa-se a utilização das fontes 510, 511, 002 ou 1000 específicas para esse tipo de aquisição.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: O pagamento do valor correspondente ao orçamento fornecido será a partir do devido recebimento dos componentes, conforme local indicado no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica e realizado conferência por servidor público designado como fiscal do contrato.

Dano(s): Objeto não ser fornecido ou atraso no fornecimento.

Ação(ões) Preventiva(s): O objeto só será fornecido e emitido nota fiscal eletrônica após emissão do Empenho.

Ação(ões) de Contingência: Gestão Rigorosa do contrato.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha Capacidade de Executar o Contrato ou seu Equivalente:

Probabilidade:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

(X) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: Trata-se de contratação por dispensa, sabendo que a empresa a ser contratada é devidamente capacitada para executar os serviços necessários.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: fornecimento de peças e mão de obra qualificada para a aplicação no maquinário

Dano(s): Caso haja fornecimento de componentes danificados ou não compatíveis ao modelo do equipamento, porém serão analisados e testados por empresa especializada e já contratada pela Administração Pública em manutenções e instalações de componentes como estes.

Ação(ões) Preventiva(s): Envio de documentação e assinatura dos contratos dentro do prazo estipulado.

Ação(ões) de Contingência: Gestão/ Fiscalização do contrato.

5 – FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Adjudicação da licitação, Homologação, Contrato ou equivalente, emissão do empenho/ordem de serviço.

6 – RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 01: Atraso na Contratação:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: Por se tratar de empresa local com endereço neste Município. Os custos de frete para entrega de peças não existirão.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: Acarretam atraso para a finalização e entrega do objeto.

Dano(s): Atrasos acima do previsto em contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Envio de documentação e assinatura dos contratos dentro do prazo estipulado.

Ação(ões) de Contingência: Notificações, caso já tenha contrato assinado. Aplicação das penalidades cabíveis.

Risco 02: Aquisição com Preço Acima da Média do Mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

16
2

Fundamentação: Trata-se de contratação direta por dispensa por especificidade. Ademais, a empresa a ser contratada afirma mediante envio de declarações e cópias de notas fiscais, anexos ao processo, que pratica a venda de seus itens sob valores razoáveis aos de mercado.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: Todo equipamento necessário à prestação de serviço público para manutenção da limpeza das vias urbanas, assim como outros diversos, gera gastos ao erário, mas se torna imprescindível que sejam realizadas manutenções periódicas e preventivas, pois dessa forma evita que haja gastos excessivos e desnecessários a longo prazo.

Dano(s): não há danos visto que o valor é coerente às vendas já realizadas dos mesmos itens mencionados ao processo.

Ação(ões) Preventiva(s): Foi realizado consultas em demais notas fiscais eletrônicas, cujos itens contidos nelas, são idênticos aos deste processo e, assim, verificou-se que os valores são coerentes e razoáveis aos de mercado.

Risco 03: Falta de Empenho Vigente para Liquidação e Pagamento a Contratada:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: Será emitido o empenho antes da execução da entrega dos itens e previamente autorizado.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto

Fundamentação: Possível processo judicial para pagamento de serviço realizado fora da vigência da licitação.

Dano(s): O objeto não ser cumprido com a devida entrega.

Ação(ões) Preventiva(s): Relação com representante da empresa a fim de que haja cumprimento da entrega correta dos itens.

Ação(ões) de Contingência: Manter relação entre Gestão/ fiscalização do contrato.

Risco 04: Execução do Objeto da Aquisição em Desacordo com o Contrato:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Fundamentação: Os itens objetos deste processo são específicos e possuem descritivos compatíveis aos modelos dos maquinários pertencentes ao Município.

Impacto:

(x) Baixo () Médio () Alto



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Fundamentação: Faz-se necessário a conferência dos itens pelo servidor responsável pelo recebimento.

Dano(s): Alterações do escopo do processo e dos itens previamente homologados no contrato sem a devida formalização no contrato. Falhas na definição clara das especificações técnicas e requisitos de qualidade no contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Desenvolver e implementar um plano de ação corretiva e preventiva para abordar qualquer irregularidade identificada, incluindo medidas para prevenir a recorrência do problema.

Ação(ões) de Contingência: Garantir que o contrato contenha uma descrição clara e detalhada do escopo, especificações técnicas, padrões de qualidade, e outros requisitos essenciais para a execução.

7 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCO

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de esporte e lazer é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados

MAURO CESAR CARVALHO
Nº62380

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

18
r

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1854/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DENTRO DO PRAZO DE
GARANTIA: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA TAO 1E72**

Cambará, 05 de setembro de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária; e



a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: **ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON PLACA TAO 1E72**

DESCRIÇÃO DO ITEM
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL
ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO
ELEMENTO FILTRANTE
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM
ANEL DE VEDAÇÃO
ADESIVO VEDADOR SILICONE
GRAXA PARA CUBO – BASE LÍTIO NGLI/II
ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5
ÓLEO CÂMBIO 80W-90 API3
ARRUELA TRAVA
ELEMENTO SECUNDÁRIO
ELEMENTO PRINCIPAL
CONTRAPINO 5/32X12,7
RETENTOR 82,5X114,3X12,7
LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO

Natureza do objeto:

- (X) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- (X) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

21
A

- () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

- (X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UND	1
ELEMENTO FILTRANTE	UND	1
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UND	2
ANEL DE VEDAÇÃO	UND	1
ADESIVO VEDADOR SILICONE	UND	1
GRAXA PARA CUBO – BASE LÍTIO NGLI/II	UND	1
ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W/140 API GL5	UND	1
ÓLEO CÂMBIO 80W-90 API3	UND	6
ARRUELA TRAVA	UND	2
ELEMENTO SECUNDÁRIO	UND	1
ELEMENTO PRINCIPAL	UND	1
CONTRAPINO 5/32X12,7	UND	2
RETENTOR 82,5X114,3X12,7	UND	2
LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	UND	11
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	UND	1

Prazo do Contrato:

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses expressamente previstas no referido dispositivo, em que a Administração Pública poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

22
1

O inciso I do art. 95 estabelece que, nas contratações diretas decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, é possível a substituição do contrato formal por tais instrumentos simplificados. No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos oficiais da frota municipal, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujo valor não excede os limites legais para a modalidade.

Diante disso, e com vistas a garantir maior celeridade e eficiência administrativa, fica dispensada a formalização de contrato, sendo a contratação processada mediante emissão de nota de empenho de despesa, a qual conterá todas as informações necessárias à definição do objeto, das condições de execução e das obrigações da contratada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e razoabilidade, não comprometendo a segurança jurídica do processo, tampouco a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

Prorrogação:

A presente contratação será realizada sem previsão de prorrogação, considerando que o objeto atende a uma necessidade pontual e de execução imediata, não se tratando de serviço continuado ou que exija manutenção periódica ao longo do tempo.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui um ônibus **MARCOPOLO/VOLARE V8L ON**, ano 2024/2025, utilizado para o transporte de atletas em atividades esportivas oficiais e representações do município. Considerando que o veículo encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, é indispensável que suas revisões e manutenções preventivas sejam realizadas em concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia.

A realização das revisões obrigatórias em concessionária garante não apenas a preservação da garantia contratual, mas também a manutenção da integridade mecânica e estrutural do veículo, assegurando condições adequadas de uso. Esse cuidado é fundamental para a segurança dos atletas e demais passageiros transportados diariamente, prevenindo falhas mecânicas inesperadas que poderiam gerar riscos à integridade física dos usuários e comprometer a continuidade dos serviços prestados pela secretaria.

Além do aspecto da segurança, a manutenção periódica em concessionária contribui para a maior durabilidade do veículo e evita gastos desnecessários ao erário, já que eventuais defeitos de fabricação serão reparados dentro da cobertura da garantia. Assim, evidencia-se que a realização da revisão obrigatória do ônibus em concessionária autorizada é medida essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade



dos serviços públicos vinculados ao esporte e lazer, em plena conformidade com os princípios da Administração Pública.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente solução visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos veículos pertencentes à frota municipal, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida da manutenção, desde a prevenção até a destinação final dos componentes substituídos.

1. Planejamento e Gestão da Manutenção

- Levantamento e cadastro dos veículos da frota, incluindo modelo, ano, quilometragem e histórico de manutenção.
- Definição de um plano de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as recomendações dos fabricantes e as condições de uso dos veículos.
- Utilização de um sistema de controle para monitoramento dos serviços realizados e programação das próximas intervenções.

2. Manutenção Preventiva

- Inspeções periódicas para garantir o bom funcionamento dos veículos e prevenir falhas mecânicas.
- Troca regular de óleo, filtros, fluídos, velas, correias e demais componentes sujeitos a desgaste natural.
- Verificação e ajuste dos sistemas de freios, suspensão, arrefecimento, elétrica e iluminação.
- Calibragem e rodízio de pneus para garantir maior durabilidade e segurança.

3. Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e estruturais que possam comprometer o funcionamento dos veículos.
- Substituição de peças defeituosas, sempre priorizando componentes originais ou equivalentes de qualidade certificada.
- Reparo de danos na carroceria, pintura e estofamento, quando necessário.
- Atendimento emergencial para veículos em pane ou acidentados, minimizando impactos nas operações municipais.



4. Gestão de Custos e Economia

- Planejamento financeiro para otimização dos recursos destinados à manutenção.
- Adoção de medidas para redução de custos, como negociação de preços com fornecedores e aquisição de peças com melhor relação custo-benefício.
- Controle do consumo de combustível e análise de desempenho da frota, visando reduzir gastos operacionais.

5. Sustentabilidade e Destinação de Resíduos

- Descarte adequado de óleo lubrificante, baterias, pneus e demais resíduos gerados pela manutenção, em conformidade com as normas ambientais.
- Reaproveitamento de peças e componentes sempre que possível, reduzindo desperdícios.
- Adoção de práticas sustentáveis na gestão da frota, como a substituição gradual por veículos mais eficientes e menos poluentes.

6. Avaliação Contínua e Melhoria da Solução

- Monitoramento dos índices de disponibilidade e desempenho da frota para ajustes na estratégia de manutenção.
- Registro de ocorrências e análise de falhas recorrentes para aprimoramento dos processos.

Com essa abordagem, a manutenção da frota municipal será realizada de maneira eficiente, econômica e sustentável, garantindo a disponibilidade dos veículos para as atividades essenciais da administração pública.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (X) Não

Garantia

() Sim (X) Não

Amostras

() Sim (X) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;



A execução do objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, deverá observar as etapas descritas a seguir, de forma a assegurar o alcance dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento da contratação:

1. Emissão da Nota de Empenho:

Após a adjudicação e formalização da contratação, será emitida a nota de empenho contendo as especificações do objeto, os dados da contratada, o valor estimado e as condições de pagamento, substituindo o contrato, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Solicitação de Serviços pela Administração:

A demanda por manutenção será formalizada por meio de requisição específica emitida pela secretaria responsável, contendo a identificação do veículo, descrição da falha ou serviço solicitado, e a indicação do local onde o veículo se encontra, quando não puder ser deslocado.

3. Análise e Orçamento pela Contratada

A empresa contratada deverá proceder à análise técnica do veículo, elaborar orçamento detalhado com a especificação dos serviços a serem realizados, peças necessárias e respectivos valores, o qual será submetido à aprovação prévia da Administração.

4. Autorização da Execução

Somente após a aprovação formal do orçamento pela Administração é que os serviços poderão ser executados. A contratada deverá observar prazos razoáveis para execução, previamente pactuados, evitando atrasos indevidos.

5. Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente nas dependências da empresa contratada. Caso o veículo esteja impossibilitado de locomoção, a empresa deverá providenciar sua remoção ou, alternativamente, realizar o atendimento no local onde o veículo estiver estacionado, conforme já justificado em campo próprio deste estudo.

6. Fiscalização e Acompanhamento

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas e atestar a sua conclusão.

7. Recebimento dos Serviços



Os serviços serão recebidos de forma definitiva, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da completa execução e do funcionamento adequado do veículo, conforme disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

8. Encerramento

Concluída a prestação dos serviços e realizadas as respectivas liquidações e pagamentos, será lavrado o termo de encerramento da execução contratual no processo, com o registro de todas as informações necessárias à sua finalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar o serviço conforme as especificações técnicas do fabricante do veículo.
- Utilizar peças novas, originais ou de qualidade equivalente, devidamente homologadas.
- Executar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de serviço.
- Garantir que a substituição da embreagem seja feita por profissionais qualificados.
- Fornecer todas as peças e componentes necessários para a troca.
- Utilizar ferramentas adequadas para evitar danos a outros componentes do veículo.
- Oferecer garantia mínima sobre o serviço realizado e as peças instaladas, conforme legislação vigente e normas do fabricante.
- Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou falhas decorrentes da má execução do serviço dentro do período de garantia.
- Realizar eventuais correções sem ônus adicional para o contratante, caso seja identificado problema relacionado ao serviço prestado.
- Realizar testes para verificar o funcionamento adequado da embreagem antes da entrega do veículo ao contratante.
- Fornecer relatório detalhado do serviço executado, incluindo peças substituídas e eventuais recomendações.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

12. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Não haverá previsão de índice de reajustamento nesta contratação, tendo em vista que, conforme já justificado anteriormente, a formalização do ajuste se dará por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, em valor inferior aos limites legais estabelecidos.

Considerando que não haverá a formalização de contrato administrativo, e que se trata de prestação pontual e de execução imediata, não se aplica cláusula de reajuste de preços, uma vez que não há prazo contratual que justifique tal previsão. Assim, os preços pactuados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante toda a execução do objeto.

A ausência de cláusula de reajuste está, portanto, alinhada à legislação vigente e à natureza da contratação, que exige agilidade e simplicidade nos procedimentos, sem prejuízo à legalidade, à economicidade e à boa gestão dos recursos públicos.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

GESTOR:

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL O responsável pela gestão deverá:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

28
1

- Manter registros completos de todas as manutenções realizadas, com relatórios, comprovantes de serviços, comunicações com o fornecedor e outros documentos pertinentes, garantindo a transparência do processo e facilitando a fiscalização.
- avaliar a qualidade dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos e na inspeção dos veículos após a manutenção.
- garantir que os serviços de manutenção sejam realizados dentro dos prazos acordados, monitorando o andamento das manutenções de forma contínua.
- deve verificar se as garantias oferecidas pelo fornecedor estão sendo respeitadas, especialmente em relação aos serviços de manutenção realizados.

FISCAL:

ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL O responsável pela fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços de manutenção dos veículos, conforme especificações contratadas.
- Verificar a qualidade dos serviços prestados, incluindo peças e materiais utilizados.
- Controlar o cumprimento dos prazos acordados no contrato.
- Monitorar a conformidade com as normas de segurança e legislação aplicável.
- Emitir relatórios periódicos de fiscalização ao gestor do contrato.
- Comunicar ao gestor sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

25
2

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Justificar índice utilizado:

Para fins de correção em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, o melhor índice a ser utilizado, sob o ponto de vista mais favorável à Administração Pública, é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE.

IPCA é o índice oficial utilizado pelo Governo Federal para medir a inflação e serve de referência para as metas de política monetária, apresenta variação moderada e previsível, o que evita distorções e oneração excessiva da Administração em caso de atrasos eventuais.

É mais vantajoso à Administração do que índices setoriais ou compostos, que podem apresentar oscilações elevadas e não refletem diretamente a variação do custo da moeda.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, que permite a contratação direta quando o valor estimado da contratação for inferior aos limites estabelecidos, desde que atendidos os requisitos legais.

A escolha pela dispensa justifica-se pelo fato de o valor estimado enquadrar-se nos limites previstos em lei, além de representar medida mais adequada sob os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público, evitando a instauração de procedimento licitatório que, neste caso, se mostraria desproporcional frente à natureza e à urgência do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

30
1

No presente caso, trata-se da manutenção de veículo oficial da frota municipal que se encontra **dentro do período de garantia do fabricante**. Nestas condições, é obrigatória a realização das revisões e manutenções em **oficina autorizada**, sob pena de perda da garantia contratual. Assim, a escolha do fornecedor não decorre de mera conveniência da Administração, mas sim de imposição técnica e contratual estabelecida pelo fabricante, que restringe a execução dos serviços às concessionárias credenciadas.

A seleção será feita mediante pesquisa de preços entre as concessionárias autorizadas, observando-se a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Estão assegurados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, com registro adequado em processo próprio.

Quanto à regra do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a divulgação prévia de aviso por três dias úteis, destaca-se que sua aplicação deve considerar critérios de conveniência, oportunidade e viabilidade. No caso em tela, a imposição desse prazo mínimo, somado às demais etapas procedimentais, retardaria a execução da manutenção e **poderia comprometer a garantia do veículo**, além de afetar a continuidade da prestação dos serviços públicos em que é utilizado, tais como transporte de atletas, deslocamentos administrativos e demais atividades institucionais.

Ademais, eventual atraso na manutenção poderia agravar falhas mecânicas, elevar os custos de reparo e gerar prejuízos ao erário, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Diante disso, a contratação direta da concessionária autorizada responsável mostra-se como a solução mais célere, adequada e vantajosa para a Administração, assegurando legalidade, transparência e segurança jurídica, além de preservar a garantia do veículo e garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para MEI, ME e EPP, previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da presente contratação refere-se à manutenção de veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante.

Nessas condições, os serviços devem, obrigatoriamente, ser executados por empresa autorizada/concessionária credenciada, sob pena de perda da garantia contratual. Trata-se, portanto, de uma exigência técnica e contratual que restringe a contratação a fornecedores específicos, impossibilitando a adoção do benefício legal para microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, a restrição não decorre de discricionariedade da Administração, mas de imposição técnica vinculada à preservação da garantia do bem, sendo medida necessária para resguardar o interesse público e evitar prejuízos ao erário.

Critério de Julgamento



31
8

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Não haverá disputa na presente contratação, uma vez que se trata de dispensa de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, a manutenção refere-se a veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, sendo obrigatória a realização das revisões em concessionária autorizada, sob pena de perda da cobertura contratual.

Dessa forma, a escolha do fornecedor não decorre de mera conveniência da Administração, mas de exigência técnica vinculada à preservação da garantia do bem. A contratação será realizada diretamente com a concessionária autorizada que apresentar o menor valor compatível com o objeto e as condições estabelecidas, assegurando a vantajosidade e a conformidade com a legislação vigente.

A medida garante a continuidade dos serviços públicos que dependem do veículo, resguarda o patrimônio público contra eventuais prejuízos decorrentes da perda de garantia e está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Documentos de Habilitação:

Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação exigida para contratações que envolvam entrega imediata, valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), justifica-se a dispensa de determinados documentos na contratação dos serviços de manutenção de veículos.

No presente caso, a contratação dos serviços de manutenção de veículos apresenta um teto máximo inferior a 1/4 do valor permitido para dispensa de licitação, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal que autoriza a redução da exigência documental. Diante disso, e visando garantir maior celeridade ao processo, sem prejuízo ao controle administrativo, serão exigidos apenas os seguintes documentos:

- Contrato social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Federal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Municipal;
- Certidão negativa de FGTS;
- Declaração de grau de parentesco.



32
1

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A adoção dessa medida visa otimizar os procedimentos administrativos, garantindo eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública, sem comprometer a segurança jurídica do processo de contratação.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará.

Essa metodologia garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada no presente processo utilizou-se de duas fontes complementares.

Objeto	Unidade	Quantidade	Proposta da Empresa	Nota fiscal 020.936	Nota fiscal 020.938	Nota fiscal 6380	Nota fiscal 020.968
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	832,36	832,36			832,36
ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UND	1	742,86	742,86			742,86
ELEMENTO FILTRANTE	UND	1	199,92	199,92			199,92
ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 200X4,8MM	UND	2	0,85	0,85			0,85
ANEL DE VEDAÇÃO	UND	1	45,29	45,29			45,29
ADESIVO VEDADOR SILICONE	UND	1	48,03	46,28			46,28
GRAXA PARA	UND	1	95,70	95,70			95,70



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90

www.cambara.pr.gov.br

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

33
1

CUBO – BASE LÍTIO NGLI/II							
ÓLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	UND	1	40,06				40,06
ÓLEO CÂMBIO 80W-90 API3	UND	6	67,71				67,40
ARRUELA TRAVA	UND	2	15,30				52,20
ELEMENTO SECUNDÁRIO	UND	1	148,79	148,79			148,79
ELEMENTO PRINCIPAL	UND	1	254,72	254,72			254,72
CONTRAPINO 5/32X12,7	UND	2	1,21	1,21			1,21
RETENTOR 82,5X114,3X12,7	UND	2	214,24				
LUBRAX TOP TURBO PRO 15W40 CK4	UND	11	35,81		44,14		
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	UND	1	380,00			380,00	
TOTAL			4.051,10				

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa:

() Sim (X) Não

A pesquisa de preços que fundamenta a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não contou com ampla variação de fornecedores, em razão da especificidade do objeto. O veículo a ser mantido encontra-se dentro do período de garantia do fabricante, sendo obrigatória a realização da revisão em mecânica/concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia contratual.

Diante dessa exigência técnica, a Administração ficou restrita à contratação da empresa autorizada pela montadora. Para atestar a razoabilidade e a compatibilidade do valor apresentado, foram solicitadas notas fiscais de serviços prestados pela própria empresa a outras entidades públicas e privadas, de modo a comprovar que os preços praticados estão dentro da média usual de mercado.

Assim, ainda que não tenha sido possível realizar cotação variada entre fornecedores, a comprovação mediante documentos fiscais garante a economicidade, a vantajosidade e a transparência da contratação, além de preservar a garantia do veículo e resguardar o interesse público.



j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Red. 381, fonte 1000;

Red. 867, fonte 2100.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

☐ Caio Vinicius Dalacqua Cardoso, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

Assinatura:

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Mauro Cesar Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Curitiba-PR - 86390-000 - (41) 3532-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
WWW.CAMBARA.PR.GOV.BR
Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 85390-000 - (41) 3532-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
WWW.CAMBARA.PR.GOV.BR
Av. Brasil, 1.229 - Cambará/PR - 85390-000 - (41) 3532-8800

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Administração Pública obrigará-se-á:

- Efetuar a entrega do veículo automotor de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os acessórios ou qualquer outro item do veículo em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue via e-mail;
- Todas as despesas e custos direto e indireto necessários, inclusive frete da entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da proponente vencedora.
- O objeto desta licitação será adquirido, conforme solicitação do setor de compras.
- O local de entrega e do objeto será informado no ato da solicitação.
- A entrega do veículo deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação.
- A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- Fica a CONTRATADA obrigada a entregar chave reserva e manual do veículo.
- Fica a CONTRATADA obrigada a entregar veículo 0 km, sem uso.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

m) Fica a empresa responsável por fazer a plotagem do veículo destinado a secretaria municipal de saúde, conforme modelo abaixo:

Ônibus

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente
A designação do veículo se dá para
a execução de serviços de transporte
de passageiros em geral, bem como
para transporte de passageiros em geral,
por ônibus e táxi.

CORPO PREVIDENCIÁRIO

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

Atuação da Assessoria de Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas deste edital;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço.
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pelas Portarias nº 128/2023 e 305/2022 respectivamente;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (41) 3532-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.129 - Cambará-PR - 86390-000 - (41) 3532-8800

- f) Efetuar o pagamento na forma convenionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado em conformidade com o Índice de INPC ou outro índice que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2 - Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

7.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leônicio de Castro nº 751, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.335.385/0001-12 - Centro - CEP: 86.390-000 - Cambará - PR.

7.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ: 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará - PR, CEP: 86390-000.

7.6 - O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
WWW.CAMBARA.PR.GOV.BR
Av. Brasil, 1.729 - Cambará/PR - 85370-000 - (41) 3532-8800



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
WWW.CAMBARA.PR.GOV.BR
Av. Brasil, 1.729 - Cambará/PR - 85370-000 - (41) 3532-8800

devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

7.6.1 - Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

7.7 - A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Fonte
1000	07.002	2.012	4.4.90.52.00.00.00	4.4.90.52.00.00.00	2500
440					303
1023	06.001	2.130			21000

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

9.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será o servidor DIDIER AMADEI JUNIOR e TATIANE GLORIA DA SILVA, em conformidade com a Portaria nº 128/2023.

9.3 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará PR - 85390-000 - (41) 3532-8890

equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará PR - 85390-000 - (41) 3532-8890

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira (INPC);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86590-000 - (43) 3532-8800

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 12.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e

12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razão de interesse público; ou

12.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 - Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 86590-000 - (43) 3532-8800

15.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PRODES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

15.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 - Cambará-PR - 85390-000 - (41) 3532-8800

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

JOSE SALIM HAGGI Assinado de forma digital por
JOSE SALIM HAGGI
NETO:4408277096 NETO:44082770968
8 Dados: 2024.09.12 10:10:44
-03'00'

CONTRATANTE
440.827.709-68 - JOSE SALIM HAGGI NETO

FERNANDO LEONEL Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639 MOREIRA:02104639964
964 Dados: 2024.07.04 08:04:59
-03'00'

CONTRATADA
021.046.399-64 - FERNANDO LEONEL MOREIRA